

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Artigo 64 - O exercício financeiro da UNIVESP terá início no dia 1º de janeiro e o encerramento no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - A UNIVESP levantará, no último dia de cada ano, o Balanço Geral a ser encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Secretaria da Fazenda.

§ 2º - A UNIVESP encaminhará a cada 5 (cinco) anos relatório de suas atividades à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

Artigo 65 - A UNIVESP gozará de imunidade quanto a impostos nos termos do artigo 150, inciso V, "c", da Constituição Federal e isenção de tributos estaduais.

Artigo 66 - Quaisquer alterações no presente Estatuto serão propostas pelo Conselho de Curadores e aprovadas mediante decreto.

Artigo 67 - Caberá ao Conselho de Curadores dirimir dúvidas sobre a aplicação das disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 68 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º - No prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da publicação deste Estatuto, a UNIVESP adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento das unidades acadêmicas, técnicas e administrativas a que alude o inciso II do artigo 7º.

Parágrafo único - Na vigência do prazo a que se refere o "caput", não se aplicará à designação do Diretor Acadêmico o requisito de 12 (doze) meses de efetivo exercício de docência na UNIVESP.

Artigo 2º - No prazo previsto no artigo 1º destas Disposições Transitórias, o Conselho Técnico-Administrativo exercerá integralmente as competências da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - Incluem-se no elenco de atribuições e competências deste artigo a contratação de pessoal docente, técnico e administrativo, bem como as necessárias à aquisição de bens e serviços.

Artigo 3º - As ações necessárias ao funcionamento da UNIVESP, quando não expressamente previstas nestas Disposições Transitórias, serão submetidas pelo Conselho Técnico-Administrativo ao Conselho de Curadores, para exame e aprovação.

Parágrafo único - O Conselho de Curadores poderá delegar ao Presidente da UNIVESP as competências previstas neste artigo.

DECRETO Nº 58.439, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Revoga a alínea "i" do artigo 1º do Decreto nº 3.628, de 7 de maio de 1974, que autorizou a então Fundação Paulista de Promoção Social do Menor-Pró-Menor, a utilizar, a título precário, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogada a alínea "i" do artigo 1º do Decreto nº 3.628, de 7 de maio de 1974, que autorizou a então Fundação Paulista de Promoção Social do Menor-Pró-Menor, a utilizar, a título precário, um imóvel localizado no Município de

São Vicente, destinado à Colônia de Férias para filhos de operários denominada Colônia de Férias "Álvaro Guião".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

DECRETO Nº 58.440, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Transfere os cargos e as funções-atividades que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

José Manoel de Camargo Teixeira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

José Benedito Pereira Fernandes

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Rodrigo Garcia

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 2012.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 9-10-2012

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 9º do Dec. 57.512-2011, os a seguir indicados para comporem o Grupo de Articulação de Ações Executivas - GAEE, do Programa Estadual de Prevenção de Desastres Naturais e de Redução de Riscos Geológicos - PDN, na qualidade de representantes:

da Casa Militar, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, responsável pela coordenação dos trabalhos: Major PM Walter Nyakas Junior, RG 11.688.575-0, e Major PM Homero de Giorge Cerqueira, RG 16.481.701-3, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Marco Aurélio Alves Pinto e Érico Hammerschmidt Júnior que, na oportunidade, ficam dispensados;

da Secretaria da Segurança Pública: Major PM Max Mena, RG 17.910.327, e Capitão PM Luciano Salgado Lino de Almeida, RG 19.363.776, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Décio José Aguiar Leão e Max Mena que, na oportunidade, ficam dispensados;

com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, do Estatuto da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, com a nova redação aprovada pelo Dec. 52.516-2007, os adiante indicados para integarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Fazenda:
Titular: Veruska Evanir Pereira, RG 15.692.852-8;
Suplente: Isabel Cristina de Castro, RG 14.989.939;
da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:

Titular: Eliane Saraiva Novaes, RG 8.787.343-6;
Suplente: Shiguero Kuzuhara, RG 8.626.298;
Titular: Andrea Gonzalez Vedo Pereira, RG 28.402.669-0, em recondução;

Suplente: Miriam Aparecida de Santi Louzada, RG 9.990.722-7, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-10-2012

No processo SELJ-714-2007, vols. I e II (CC-54038-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do parecer 686-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Comunitária de Moradores Amigos do Jaguarê para com o Estado, decorrente do descumprimento total do Convênio 425-2007, celebrado em 26-12-2007, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

No processo SELT-797-2007, vols. I ao VI (CC-86947-2012), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e do parecer 688-2012, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Lutécia para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 427-2007, celebrado em 26-12-2007 e aditado em 29-11-2011, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-10-2012

No correio eletrônico SELJ, de 2-10-12, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade: "

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Hípiismo	31º Torneio Hípico das Polícias Militares do Brasil	94.070,00

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato da Ata da 203ª Reunião de Diretoria

Data: 26-09-2012

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 20ª Reunião.
2. Processo ARSESP/3104/2012 – Proposta de emissão de Auto de Infração – TN 2353/2012 – Agente: Empresa Elétrica Bragantina S/A. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, aprovou por unanimidade o que segue:

Por todo exposto, com base na Folha de Despacho EE/0076/2012 e nos documentos constantes do processo ARSESP/3104/2012, voto pela lavratura de Auto de Infração contra a Empresa Elétrica Bragantina S.A, de acordo com o disposto nos incisos I e III do parágrafo 2o do artigo 20 da Resolução Normativa ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão da confirmação da constatação C.08 não conformidade N.01, indicadas no Relatório de Fiscalização Específica ARSESP/3104/2012 e no respectivo Termo de Notificação TN 2353/2012, com a penalidade de ADVERTÊNCIA.

3. Processo ARSESP/0069/2012 - Recurso interposto por Maurício Fernandes de Almeida contra decisão da Diretoria da ARSESP que considerou improcedente o pleito de revisão de valores do TOI 701700165 lavrado pela CPFL Piratininga em 02-12-2010. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, aprovou por unanimidade o que segue:

Com base na Folha de Despacho EE/0079/2012 e nos documentos constantes do processo ARSESP/0069/2012, no exercício do Juízo de Reconsideração da Diretoria, voto por manter a decisão anterior que julgou improcedente o pleito do MAURICIO FERNANDES DE ALMEIDA, legalmente representado pela ACAE-ELBAS, de cancelamento do TOI 701700165 lavrado pela CPFL PIRATININGA em 02-12-2010 e pelo envio dos autos à instância superior, para apreciação e decisão.

22

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Termos de Convênios
PROCESSO: 2131/2012
CONVÊNIO: 907/2012
PARECER JURÍDICO: 1352/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a .Execução de 31.297,04 m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ de 3,00cm de espessura, 1.218,40 m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ com capa de 3,00cm de espessura e 696,04m de guias e sarjetas e em vias do Bairro Jardim Brasil., conforme projeto às fls. 15/103.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 823.876,65, dos quais R\$ 720.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 09-10-2012

PROCESSO: 2494/2012

CONVÊNIO: 908/2012

PARECER JURÍDICO: 1351/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 9.474,24 m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com 03 cm de espessura; 241,09 m de recuperação de guias e sarjetas; 110,00 m de galerias para águas pluviais em tubo de concreto, em vias do Município de Araçariguama, conforme projeto às fls. 15/53.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 277.354,43 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 09-10-2012

PROCESSO: 0920/2012

CONVÊNIO: 909/2012

PARECER JURÍDICO: 1012/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COTIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Têm como objeto execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, Guias, Sarjetas e Drenagem de águas pluviais, em vias nos bairros: Jardim Lavapés das Graças e Parque Santa Rita de Cássia, conforme projeto às fls. 13/53.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 961.656,08, dos quais R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 09-10-2012

PROCESSO: 1802/2012

CONVÊNIO: 910/2012

PARECER JURÍDICO: 980/2012

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COTIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 18.746,27 m² de recapeamento asfáltico, em CBUQ, com 3,00cm de espessura, com fresagem de 5,00cm de espessura, e 1.982,22 m de guias e sarjetas em vias dos bairros Jardim Monte Santo e Recanto Vista Alegre, conforme projeto às fls. 11/55.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 571.984,46, dos quais R\$ 450.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 09-10-2012